



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 075, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.**

**Declara a preservação e proteção as espécies jatobás, jabuticabeiras e ipês em todo território do município, e dá outras providências.**

A câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados proteção especial as espécies jatobás, jabuticabeiras e ipês em todo o território do Município.

Art. 2º O corte, poda ou transplante dessas espécies fora das técnicas ou desautorizados pelo setor de meio ambiente do município implicam em multas e outras sanções cabíveis previstas e o Chefe do Executivo em decreto regulamentará esta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 08 de outubro de 1998.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**